



## **SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

PORTARIA SUSEP/DIRAT Nº 18, DE 3 DE MARÇO DE 2011.

**O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**, no uso da competência delegada pelo Superintendente da SUSEP, por meio da Portaria SUSEP Nº 3.378, de 19 de janeiro de 2010; considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 7º da Resolução CNSP Nº 168, de 17 de dezembro de 2007, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.001485/2010-44,

### **RESOLVE :**

Art. 1º Cadastrar a AXIS RE LIMITED, CNPJ nº 11.499.800/0001-15, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Irlanda, como ressegurador admitido, nos termos do artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNSP nº 168, de 17 de dezembro de 2007, para atuar nos ramos de danos e de pessoas.

Art. 2º Informar que a AXIS RE LIMITED é representada no país por AXIS RE LIMITED ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO BRASIL LTDA, CNPJ nº 11.448.524/0001-66, com sede social na cidade de São Paulo – SP.

Art. 3º Cancelar o cadastramento da AXIS RE LIMITED como ressegurador eventual, concedido pela Portaria SUSEP nº 3.254, de 8 de junho de 2009, na forma prevista no artigo 5º, parágrafo único, da Circular SUSEP nº 359, de 31 de janeiro de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MURILO MATOS CHAIM**  
Diretor de Autorizações